



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE**  
**MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023**  
**CONTRATO Nº 2.264/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E A EMPRESA AC COMERCIO LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

**MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.060.021/0001-63 representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora. **KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**, regularmente inscrita no CPF:428.215.172-20, residente na cidade de Afuá-PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AC COMERCIO LTDA**, com endereço na Avenida Julio Domingos de Campos, n.º 7.300, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Cidade Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-207, inscrita no **CNPJ. sob o nº 46.221.464/0001-29**, representado pelo Senhor **IGOR CABRAL CASTRO**, titular do CPF:097.756.266-25 e RG n.º 12043079 residente e domiciliado em Rua Major Otávio Pitaluga, nº 287, Bairro Duque de Caxias, apto 1.403, – Edifício Jardins de Provance, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-275, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – Do Objeto:**

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal Para Gestão De Movimentação Dos Recursos Do Fundeb.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - AC COMERCIO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	<b>CENTRAIS DE AR SPLIT 12.000 BTUS</b> , Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: R410-A Área do Ambiente (m²):20 Voltagem:220 Sistema de Fase: Monofásico Classificação Energética INMETRO:A Capacidade de Refrigeração (Kw/h): 3,52 Potência Elétrica	10	UNIDADE	BRITANIA MODELO BAC12000TFM9	R\$ 1.880,00	R\$ 18.800,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE**  
**MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63

	Consumida - Refrigeração (W):1077 Vazão de Ar (m³/min):10,5 Funções: Temporizador, Oscilar, Dormir, Turbo, Limpeza, Visor, Conforto, Velocidade e Silêncio Modos: Refrigerar, Ventilar, Desumidificar e Automático Conexão da Tubulação Líquida (mm/):6,35 (1/4") conexão da tubulação gás (mm/):12,7 (1/2") Comprimento Máximo da Tubulação (m):15 Desnível Máximo (m):7 <b>Serpentina da</b> <b>Condensadora: Cobre</b> Unidade Interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm):805x295x198					
58	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS ALTA PRESSÃO</b>	150	UNIDADE	ITAJOBI MODELO 52038	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00
60	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO 40 X 40 CM GRANDE FORNO PROFISSIONAL</b>	40	UNIDADE	ITAJOBI MODELO 54113G	R\$ 2.090,00	R\$ 83.600,00
65	<b>FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, CAPACIDADE MININA DE 305LT, TENSÃO 110 V. GARANTIA MININA DE 1 ANO</b>	48	UNIDADE	PHILCO MODELO PFH440B	R\$ 2.840,00	R\$ 136.320,00
72	<b>FREEZER VERTICAL 410 LT</b>	28	UNIDADE	PHILCO MODELO PFH440B	R\$ 3.290,00	R\$ 92.120,00
83	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL VASE ALUMINIO, CAPACIDADE 4 L INOX</b>	45	UNIDADE	VITALEX MODELO LQI-04	R\$ 890,00	R\$ 40.050,00
98	<b>MICROONDAS 38L</b>	5	UNIDADE	PHILCO MODELO PMO42EB	R\$ 1.340,00	R\$ 6.700,00
114	<b>SIRENE ELETROMECÂNICA 1500 METROS - ESCOLA</b>	30	UNIDADE	DIPONTO MODELO DP2000	R\$ 886,78	R\$ 26.603,40
185	<b>MOTOBOMBA BOMBA D'AGUA DIESEL,</b>	100	UNIDADE	KAWASHIMA MODELO KWP10	R\$ 1.405,01	R\$ 140.501,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE**  
**MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63

	GASOLINA 1 POLEGADA					
187	ROCADEIRA LATERAL GASOLINA PROFISSIONAL 63CC 4 TEMPOS OHC OU SIMILAR	150	UNIDADE	FORTGPRO MODELO FG9121	R\$ 1.356,67	R\$ 203.500,50
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 860.694,90</b>	

**CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 860.694,90 (Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA** - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**CLÁUSULA IV - DO ORÇAMENTO**

4.1 As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Municipal Para Gestão De Movimentação Dos Recursos Do Fundeb, das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 12 – AFUÁ – FUNDEB FUNDEF**

**UNIDADE: 24 – FUNDEB – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

- 12.365.0450.1-054 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Ens.Infantil.
- 12.361.0401.2-138 – Manut. do Fundeb Administrativo Ensino Fundamental -30%
- 12.365.0450.2-144 – Manutenção do Fundeb Administrativo-30% - Ensino Infantil
- 12.365.2040.2-147 – Manutenção de Creches 30% - Ensino Infantil Creches.
- 12.366.0460.2-148 – Programa para Educação de Jovens e Adulto.
- 12.367.0468.2-149 – Programa Apoio a Educação Especial.
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pela Servidora CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA, designada pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1.** Compete à CONTRATANTE:

**6.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE**  
**MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63

as falhas detectadas.

**6.1.2.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

**6.1.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

**6.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

**6.1.5.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**6.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**6.2.** Compete à CONTRATADA:

**6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

**6.2.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

**6.2.3.** Entregar os itens objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, s/nº, Bairro Centro, CEP 68890-000, Afuá/PA.

**6.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**6.2.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.2.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**6.2.7.** Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

**6.2.8.** Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**6.2.9.** Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

**6.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer o material licitado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante a solicitação na qual formulará os pedidos através da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO,** acordam que os preços consignados na proposta ficarão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE**  
**MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
C.N.P.J. Nº 30.060.021/0001-63

irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX – NORMA APLICADA:**

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.

**CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA XI- DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Afuá(PA), 05 de junho de 2023

**KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

**AC COMERCIO LTDA**

CNPJ. 46.221.464/0001-29

**CONTRATADA**